MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS DOPROCESSO SELETIVO PPGM2024

1. IDENTIFICAÇÃO

Programa: Programa de Pós-Graduação em Música da UNIRIO.

Nome do Coordenador/a do Programa: Daniel Quaranta

2. ABERTURA DA ATA

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024 às 14 horas, em encontro híbrido no IVL/Plataforma Google Meets, reuniu-se a Comissão de Recursos do processo seletivo 2024 do PPGM, a saber professores Dr.Marcos Vieira Lucas, Dr.Rodrigo Serapião Batalha e Dr.Gabriel Improta França (Portaria PROPGPI n° 094, de 09/08/2024.)

3. APRECIAÇÃO/DISCUSSÃO/DELIBERAÇÃO

A Comissão de recursos do PPGM avaliou as solicitações e decidiu por conceder parecer positivo ao recurso daqueles candidatos que tiveram suas inscrições não homologadas por falta da apresentação dos documentos solicitados nos itens 3.1 a 3.5 do Edital, no ato da inscrição, pelas seguintes razões:

- 1) Há uma contradição no texto do Edital, conforme descrito abaixo:
- No item 3.1 (da documentação para a inscrição) solicita-se a "cópia do diploma ou declaração de conclusão (Graduação ou Mestrado) para cursos realizados no Brasil e revalidação para cursos realizados no exterior". Porém, mais abaixo, o item 4.1.1 (Homologação das inscrições) indica que "A ausência de qualquer dos itens 3.1 a 3.5 será objeto de comunicação com o candidato, que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da matrícula". Esses itens do Edital apresentam uma contradição e abrem a possibilidade da interpretação de que, candidatos que não apresentaram, no ato da inscrição, os documentos requeridos (nos itens 3.1 a 3.5) têm após serem comunicados pela secretaria do PPGM uma chance de apresentá-los até o ato da matrícula.
- 2) A instrução Normativa PROPGPI No 002 de 23 de março de 2020, que institui e regulamenta a operacionalização do art.51, III do Regimento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UNIRIO diz, em seu Art.20 que: "A efetivação da **matrícula institucional** ocorrerá com a apresentação do diploma de graduação em conjunto com o histórico oficial por parte do candidato classificado junto à secretaria responsável".
- §1º Uma vez que o diploma não tenha sido expedido até a data da matrícula no curso, estabelecida em edital, o candidato classificado poderá de modo excepcional apresentar o histórico oficial junto com declaração de conclusão de curso de graduação, emitida pela coordenação do curso ou pelo setor de expedição de diploma de sua instituição.
- § 2º Na medida em que a hipótese descrita no §1º se concretize, o candidato classificado deverá substituir, impreterivelmente, a declaração de conclusão de curso de graduação pelo diploma em até 12 (doze) meses a partir da data estipulada para a matrícula no curso.

Da mesma forma, esta comissão recomenda que os candidatos que eventualmente não tenham entrado com recurso - por entenderem que poderiam apresentar os documentos constantes nos itens 3.1 a 3.5 do Edital - no ato de matrícula, também tenham suas inscrições homologadas.

Por fim, esta comissão delibera que os candidatos que entraram com recurso por não terem suas inscrições homologadas, em razão de falha técnica no envio do Curriculo Lattes (solicitado no item 3.6 do Edital), devem ter seus recursos acatados e suas inscrições homologadas.

4. FECHAMENTO DA ATA

A reunião foi encerrada às 15:15 horas. Esta ata segue assinada pelos membros da Comissão de Recursos.

